

Governador Lindenberg**Termos**Resumo de Apostilamento ao Contrato administrativo, em obediência ao art. 61 § único da lei 8.666/93

Termo de apostilamento 001 ao contrato administrativo nº. 095/2021 datado em 14.12.2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Contratada: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA.
 PROCESSOS Nº.: 104.973/2023

Objeto: Reajuste concedido nos Boletins de Medições nº. 04 e 05, permitido na Cláusula Oitava, do contrato original, conforme índice - INCC totalizando o percentual de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento) equivalente ao valor de R\$12.094,53(Doze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), ao valor global e planilha orçamentária anexa ao processo 104.973/2023.

OBJETIVO: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste Termo em aproximadamente R\$12.094,53(Doze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Data: 04/08/2025

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1627562

Resumo de Apostilamento ao Contrato administrativo, em obediência ao art. 61 § único da lei 8.666/93

Termo de apostilamento 002 ao contrato administrativo nº. 095/2021 datado em 14.12.2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Contratada: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA.
 PROCESSOS Nº.: 116.058/2024.

Objeto: Reajuste concedido nos Boletins de Medições nº. 06, 07 e 08, permitido na Cláusula Oitava, do contrato original, conforme índice - INCC, totalizando o percentual de 19,16% (Dezenove vírgula dezesseis por cento) equivalente ao valor de R\$240.702,89(Duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), ao valor global e planilha orçamentária anexa ao processo 116.058/2024.

OBJETIVO: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste Termo em aproximadamente R\$240.702,89(Duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Data: 04/08/2025

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1627569

RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93.

PROCESSO: Nº.119.156/2025

CONTRATO: Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADA: DOMINUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica rescindido o Contrato cujo o objeto do presente instrumento é a "a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Construção do Centro de Convivência em Novo Brasil, município de Governador Lindenberg/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 110.086/2023, normas e condições do CONTRATANTE".

Parágrafo único - O Contrato nº. 021/2024 será considerado rescindido a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão.

DATA: 28/08/2025

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1627605

Guarapari**Lei****LEI Nº. 5.089, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, E O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL (FUMBEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, órgão de natureza consultiva, destinado a orientar, acompanhar e fiscalizar as ações e políticas voltadas ao bem-estar dos animais, especialmente no que tange à destinação e execução de verbas para essa finalidade.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal funcionará junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outra que venha a substituir.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal:

I - Formular pareceres e propostas que contribuam para a promoção do bem-estar animal no município;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira das ações destinadas à proteção e promoção do bem-estar dos animais, atuando de forma consultiva na formulação de diretrizes para a gestão do FUMBEA, não tendo poder de deliberação sobre o emprego de recursos;